# AS OBRIGAÇÕES DOS PAIS E DO ESTADO SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS: DIREITOS DA CRIANÇA CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ECA E A LDB

BARBOZA, Reginaldo José<sup>1</sup>; MARTINS, Dirce<sup>2</sup>

# 1

#### **RESUMO**

Observamos que a educação é o principal caminho para o papel social. Pois, o homem é um ser muito complexo, de forma que seus limites e capacidades ainda não foram esgotados e a cada dia se descobre um novo potencial. Para que haja o convívio harmônico entre todos os seres humanos, e entre estes e o meio ao qual está inserido, tornou-se necessário que fizessem leis que direcionassem as pessoas para socialização, de forma que evitasse abusos e desigualdades. Nesse sentido, a educação pode nos fornecer as bases necessárias para o desenvolvimento humano. Deste modo, com base em uma pesquisa bibliográfica, o objetivo desse Artigo é compreender quais as obrigações dos pais, os deveres dos professores e os direitos das crianças de se educarem para que assim haja a construção de uma sociedade mais justa e, para fundamentar os nossos estudos, procuramos esclarecimentos a partir de leis brasileiras importantes tais como a Constituição Federal, a LDB e o ECA.

Palavras-chave: Criança. ECA. Educação. LDB.

#### **ABSTRACT**

We note that education is the main path to the social role. Because the Man is a very complex being, so that his limits and abilities have not yet been exhausted and the everyday a new potential is discovered. In order that there may be harmonious coexistence between all being's human beings, and between them and the environment to which they are inserted, it became necessary to make people to socialize, so as to avoid abuses and inequalities. In this sense, education can provide us with the necessary foundation for human development. Thus, based on a bibliographical research, the purpose of this article is to understand the obligations of parents, the duties of teachers and the rights of children to educate themselves in order to build a more just society and to our studies, we seek clarifications from important Brazilian laws such as the Federal Constitution, LDB and ECA.

#### **Keywords:** Child. ECA. Education. LDB.

# 1. INTRODUÇÃO

A Educação é um procedimento de humanização, pois envolve a interação entre indivíduos, onde o processo de aprender e ensinar se torna mútuo, desenvolvendo assim a formação de pessoas diretamente ligada a cultura de um determinado povo influenciado pelo ambiente, de acordo com a época em que se vive.

Discente do curso de Pedagogia, da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF/ACEG – Garça
São Paulo – Brasil, e-mail: diir.santos@hotmail.com



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Docente dos cursos de Pedagogia e Psicologia da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF/ACEG – Garça – São Paulo – Brasil, e-mail: reginaldoj3@hotmail.com

No presente artigo temos como objetivo compreender quais as obrigações dos pais, os deveres dos professores e os direitos das crianças de se educarem para que assim haja a construção de uma sociedade mais justa.

Ao longo da história ouvimos falar o quanto a criança já passou por muitas situações desagradáveis como, por exemplo, maus tratos, abandono, rejeição, evasão escolar. Entretanto, tudo isso vem se modificando com o passar do tempo graças às leis e a evolução democrática na política e por consequência no meio educacional.

As crianças são inseridas cada vez mais no contexto histórico da sociedade, e cada direito conquistado gera também um dever e uma obrigação, que deve ser seguido e respeitado.

O desenvolvimento humano está presente em todos os períodos de nossa vida; desde o nascimento até chegarmos a velhice estamos em constante inovação. Os desafios ocorrem no momento em que precisamos mudar, principalmente no início escolar ainda na infância.

Alguns momentos da vida ocorrem pelo processo de adaptação. A educação infantil, por exemplo, é um artifício que leva tempo, paciência, amor e respeito ao próximo considerando suas limitações referente a idade de cada criança. Tanto os pais como a escola (Estado) têm ligação direta com as crianças: possuem deveres e obrigações que são garantidos na Constituição Federal (BRASIL, 1998) nas Leis de Diretrizes Básicas (LDB) (BRASIL, 1996) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990). Esses fatores requerem uma reflexão sobre tais assuntos, no entanto faz-se necessário um estudo aprofundado sobre a concepção de educar a criança.

Para o entendimento desse contexto é importante a separação deste trabalho em três momentos, onde será organizado da seguinte forma:

Analisaremos em um primeiro momento a partir da LDB de 1996, as grandes transformações com o passar dos anos. Logo depois, observamos, as obrigações dos pais sobre como educar os filhos para o ambiente da escola. E para finalizar, discutiremos a respeito de algumas leis e a da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente que são documentos oficiais da educação que muitos pais desconhecem.

# 2. A PARTIR DA LDB DE 1996: AS GRANDES TRANSFORMAÇÕES COM O PASSAR DOS ANOS.

Antes de adentrarmos no tema propriamente dito, é importante compreender como surgiram as sociedades, pois só assim entenderemos a necessidade da criação das leis, e sua importância para o convívio social.

Nessa visão os primeiros seres humanos eram nômades, migravam de tempos em tempos atrás de alimentos, a instrução no ambiente da escola não se fazia necessária, pois o que importava eram os conhecimentos transmitidos através das gerações, as crianças desde cedo acompanhavam seus pais para que aprendessem as atividades, eles não possuíam um sistema jurídico, respeitavam as leis naturais.

Com o tempo as pessoas descobriram que podiam cultivar alimentos, criar animais, e dessa forma não seria mais necessário que migrassem, começaram a surgir as ideias de propriedade, as pessoas passaram a apropriar-se dos lugares, das coisas, tornou-se necessário que fizessem lei para regulamentar os conflitos provenientes da ideia de propriedade.

Segundo Ghiraldelli (2001), a partir do século XX, com o surgimento das máquinas inicia-se um processo de trabalho industrial, esse período é marcado por exploração da mão de obra barata, tanto para homens, mulheres e as crianças.

Durante o passar da história, as relações sociais ficaram mais complexas, questões envolvendo o que seria justo ou injusto surgiram, e com isso o Estado passou a intervir para que os mais fracos, seja economicamente, ou no sentido de possuir menos informações, não fossem prejudicados.

A sociedade evoluiu, se modificou, e as pessoas acompanharam as mudanças, o meio passou a influenciar a sua mentalidade, na formação cultural, crença e modo de vida, isso é uma ação contínua, não há como parar ou como prever as novas alterações, que nem sempre são favoráveis, o homem necessita de regras que estabeleça o seu convívio social, discipline suas atitudes, seus poderes e deveres perante a coletividade.

A Constituição Federal de 1988, vem após um período marcado pela ditadura no Brasil. Ela rompe completamente com esse período, e configura-se, como um Estado democrático de direito, onde todo poder emana do povo. Nela estão resguardados e previstos os direitos fundamentais. Como a vida, a liberdade, a dignidade humana e sociais (educação, saúde, lazer). Nessa mesma Constituição, encontramos o Art. 5, que afirma: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no



país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade". (BRASIL, 1988)

A democracia é justamente para que as pessoas busquem dentro da sociedade expressar o justo, é poder ter o direito de ir sempre ao encontro da verdade, para que todos em união encontre soluções aos problemas do nosso País.

Essas leis vêm para garantir a cidadania<sup>3</sup> que são direitos civis, político e social, nessa percepção a clareza desta ocorre ao meio a educação, e para tanto a coletividade entre crianças, famílias, escolas e professores é o que desencadeará a reflexão na relação educacional, com relevância para o âmbito da pedagogia.

### 2.1. CRIANÇA, FAMÍLIA, ESCOLA E PROFESSOR

Todo feto concebido ainda no ventre de sua mãe tem em seus primeiros ensinamentos de vida o "amor" e por meio deste que ele inicia o seu desenvolvimento e para tanto é importante que esses ensinamentos continuem após o nascimento, pois estará inserida ao meio do convívio de adulto seja pela família, parentes ou sociedade. A criança precisa e deve ser criança, pois faz parte da essência da vida humana de cada um, e o adulto não pode privar ela de seus direitos. A família é a primeira referência que ela possui, e tem como princípio o papel de criar, cuidar, educar e ensinar.

A escola é transmissora de conhecimento, visando pessoas críticas em busca de seus direitos e deveres para o convívio em sociedade. E o professor passa ser responsável pelo ensino de seus alunos, sendo a base para a formação da criança, assim a escola é como se fosse extensão da casa, com propósito de ensinar e educar para que a criança consiga viver em sociedade propiciando o seu pleno desenvolvimento. "Se o educador é o que sabe, se os educandos são os que nada sabem, cabe àquele dar, entregar, levar, transmitir o seu saber aos segundos[...]" (FREIRE, 2005, p. 68). Socializar e estimular a mesma para aprender de forma significativa a desenvolver habilidades e competências para a vivência, como dominar música, rabisco, história, letras, números, pintura, leitura e escrita, nesse contexto de relação entre professor e

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> [...]quer dizer, em essência, a garantia por lei de viver dignamente. É o direito de expressar as próprias ideias; de votar em quem quiser sem nenhum tipo de constrangimento [...] de não sofrer discriminação... DIMENSTEIN. (1993, p.13)



3

aluno é comum ouvir a criança dizer: Quando crescer quero ser igual ao meu professor (a), nesse processo de amor e imitação a criança desenvolve o lado afetivo.

Para que todos esses fatores venham prosperar em favor da criança, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assinado pelo senador Darcy Ribeiro trouxe garantias. Esses direitos foram criados visando o progresso da criança. No título I da educação, temos por 👣 exemplo:



- Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
- § 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.
- § 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (BRASIL,1996)

Nessa percepção as grandes transformações que vem ocorrendo desde 1996 com a LDB (BRASIL, 1996), tem tornado o caminho e os direitos das crianças assegurado, de forma que a mesma evolui no seguimento de uma realidade educacional e social, visando a construção dos seres humanos com mais conhecimento e sabedoria para que todos possam vivenciar o verdadeiro sentido da palavra democracia.

## 3. AS OBRIGAÇÕES DOS PAIS SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS

O século XXI é marcado pela tecnologia, pela universalização dos meios de comunicação, isso facilita na troca de informações e experiências e em meio a esse mundo caótico, onde tudo acontece tão rápido, onde as pessoas estão constantemente ocupadas com seus afazeres, estão as crianças.

A infância é um dos temas mais discutidos em todos os meios, a preocupação com a estrutura familiar a qual a criança está inserida e principalmente com o educar no ambiente da escola, foram assuntos tão preocupantes que foram feitas leis especiais para disciplinarem sobre elas. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e os acordos feitos em convenções com a ONU, como previsto no artigo 227 da Constituição Federal:



É dever da família da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, p.133)

6

Como ressalta no artigo, a criança e ao adolescente devem estar a salvo de todas as formas e de qualquer situação que venha ferir sua dignidade, e as leis criadas é justamente para isso, manter essa ordem e o respeito aos seres humanos independente de sua idade.

A formação de uma criança, para que se torne um efetivo cidadão, que goze perfeitamente de seus direitos e deveres, envolve principalmente três frentes: a família, o Estado que é uma ordem jurídica soberana e que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território, e as escolas que são instituições que tem papel social de transmitir conhecimentos. Nesse cenário a obrigação dos pais em matricular os filhos em uma instituição só será efetivo a partir dos quatro anos. O título III, Do Direito à Educação e do Dever de Educar está como garantia Art. 4º (BRASIL, 1988):

O dever do estado com educação escolar pública será efetivado mediante garantia de: I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

Organizada da seguinte forma:

- a) Pré escola;
- b) Ensino fundamental;
- c) Ensino médio;

II- Educação Infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

A República Federativa do Brasil, é um Estado democrático de direito, porém para que seus cidadãos exerçam tal democracia, e tenham poder de voz dentro da nação, é indispensável que seja fornecido pelo governo meios para que se alcance tais direitos, e o melhor caminho é por intermédio de instrução com qualificação garantida a todos, que deve se iniciar nos primeiros anos de contato da criança com a escola.

O Estado age com o auxílio da população e, é nesse sentido que surgem as obrigações dos pais, ou seja, de fornecer um meio familiar adequado para a evolução das crianças, transmitir seus primeiros ensinamentos, principalmente matricula-los em uma escola, para que com auxílio de pessoas formadas, preparadas para transmitir seus conhecimentos de forma eficaz, para que junto com os pais consigam formar cidadão com poder de voz.



O ambiente familiar será o responsável pelas primeiras aprendizagens, onde os pais, avós, tios, irão transferir os primeiros ensinamentos, ou seja, onde a criança começará a ser educada. Esta educação não está baseada nas ciências, os pais não ensinarão matemática, história ou geografia, essa é uma tarefa transferida aos professores, que ensinarão no ambiente escolar, a sua obrigação, como responsáveis por aquela pessoa, é de transferir conhecimentos utilitários para o cotidiano, educar a criança para aprender a conviver em sociedade, aprender a respeitar as diferenças, pois depois de adquirir uma bagagem cultural é que essa criança estará pronta para os desafios que enfrentara em uma instituição de ensino.

#### Segundo o Art. 22 do ECA observamos que:

Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda, e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Parágrafo único.

A mãe e o pai, ou os responsáveis, tem direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta lei. (BRASIL, 1990)

O problema é que muitas vezes os responsáveis por essas crianças trabalham a maior parte do tempo, não lhes restando horas suficientes para se dedicarem a formação dos filhos, e encontram como solução deixar que os professores transmitam os ensinamentos que deveriam ser seus, e os resultados refletirão na formação da pessoa de forma significativa, o que vem ocorrendo é uma inversão de valores, onde os pais tentam transferir a terceiros (Escola) , obrigações como a educação familiar, que são os primeiros ensinamentos da criança, envolvendo questões econômica, psicológica e social.

A base do cuidado humano é compreender como ajudar o outro a se desenvolver como ser humano. Cuidar significa valorizar e ajudar a desenvolver capacidades. O cuidado é um ato em relação ao outro e a si próprio que possui uma dimensão expressiva e implica em procedimentos específicos. (BRASIL,1998, p.24)

Nesse contexto educacional, a função exercida pela escola, quanto pelos pais é constatar quais os direitos das crianças e se eles estão sendo preservados ou garantidos pela sociedade de um modo geral. Isso, sem dúvida alguma, aflora uma reflexão a respeito do desenvolvimento físico, intelectual e comportamental da criança. No entanto essa troca de inversão de valores os pais perdem o domínio sobre a educação dos filhos, deixando passar a essência do "amor" o lado afetivo, e as famílias com o passar do tempo vão se afastando uns dos outros, muitos pais



A Revista Científica Eletrônica do Curso de Licenciatura em Pedagogia é uma publicação semestral da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral de Garça - FAEF e Editora FAEF, mantidas pela Sociedade Cultural e Educacional de Garça - ACEG. Rod. Comandante João Ribeiro de Barros - KM1 - CEP: 17400-000 - Garça/SP - Tel.: (14) 3407-8000 - www.revista.br - www. faef.edu.br

se quer, sabe, o que acontece com seus filhos, nega o direito a eles de ser criança quando eles deveriam criar, cuidar e educar.

Algumas famílias não conhece os direitos designados as crianças, direitos esses que estão na Constituição Federal (BRASIL, 1988), Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990) e na Lei Diretrizes Bases (BRASIL, 1996).

A falta de informação vem de famílias que não possuem uma formação curricular (profissional), muitos pais por não serem qualificados, sujeitam – se a prestar serviços por uma baixa remuneração, o que os leva a possuir dois empregos para aumentar a renda familiar; neste cenário abrem mão da educação dos filhos o que remete ao professor (a) esta função. Há também casos de pais desempregados ou aqueles por alguns motivos não tiveram um lar familiar, estes e outros fatores tendem a prejudicar a formação dos filhos.

Essa desestrutura familiar causa consequências irreversíveis à criança prejudicando a sua aprendizagem, de modo que a mesma fica em defasagem de ensino comparada com o restante da turma, o professor nesse caso precisa entrar em ação, ser o mediador na função social, para elevar o aprendizado desse aluno de modo significativo para a sua formação e personalidade.

Segundo Libâneo (2005, p. 12), sobre a democratização do ensino:

Democratizar o ensino é ajudar os alunos a se expressarem bem, a se comunicar de diversas formas, a desenvolverem o gosto pelo estudo, a dominarem o saber escolar; é ajuda-los na formação de sua personalidade social, na sua organização enquanto coletividade. Trata-se, enfim, de proporcionar-lhe o saber e o saber- fazer críticos como pré-condição para sua participação em outras instâncias da vida social, inclusive para melhoria de suas condições de vida.

Atualmente, a sociedade, Estado e a Escola tem como foco as crianças, pois as mesmas já foram vítimas de muitos acontecimentos históricos, ao meio a tantas mudanças temos o ensino que visa o aprendizado e o bem-estar da criança. Nesse sentido observamos que: [...] "a educação é um dos pilares básicos da democracia. Quanto maior a politização, mais difícil será a vida dos demagogos. Não é apenas uma questão política, mas de reclamar por todos os seus direitos." (DIMENSTEIN, 1995, p. 148)

Durante as observações de estágio curricular na educação infantil, ficou visível o quanto os pais são ignorantes aos direitos das crianças que estão explícitos nas leis, em meio a tantas



crianças apenas um dos pais, que tem um filho com deficiência específica conhece os direitos da criança e seus deveres enquanto pai.

Nessa percepção o fato é que, quanto a educação e o ensino, o pai, por ter conhecimento e ser bem esclarecido do assunto, tem facilitado para beneficiar a criança, pois esta precisa de uma atenção muito especial, e o professor(a) precisa estar apto a adaptar a aula para que todas as crianças aprendam o mesmo conteúdo, mesmo que de forma diferente, e desenvolver a capacidade de aprendizagem significativa, uma vez que o papel da escola é a função social, do título III, do artigo 4, do direito a educação e do dever de educar, "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, [...] na rede regular de ensino"(BRASIL, 1996).

A educação aflora a todos os saberes, contribuindo para o desenvolvimento e a evolução da criança e da sociedade no processo de humanização, ela é própria do ser humano, a troca de experiência acontece por meio da linguagem, o homem ao se comunicar ele expõe suas ideias e pensamentos essa interação é o que diferencia de outros animais, a essência humana está no aprender e em ensinar, levando da ignorância ao conhecimento com suas limitações e necessidades.

Toda e qualquer pessoa está sempre em constante construção independente das classes sociais, pois este fator é que leva ter sentido e significado das coisas durante o percorrer de sua existência. Assim devemos cuidar e compreender a existência humana.

A formação humana ocorre durante a passagem histórica de cada indivíduo, acontece como uma construção de uma casa, um tijolinho após o outro e desse modo vai fazendo o alicerce da construção, só depois da continuidade as demais fases, o conhecimento também é construído por partes, seguindo a fase do desenvolvimento, respeitando o momento de cada um com suas limitações e diferenças, nesse processo vão construindo sua identidade, sua personalidade, seu caráter e formando o seu currículo, desenvolvendo sua capacidade humana de aprender.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil

Para se atingir os objetivos dos cuidados com a preservação da vida e com o desenvolvimento das capacidades humanas, é necessário que as atitudes e procedimentos estejam baseados em conhecimentos específicos sobre o



A Revista Científica Eletrônica do Curso de Licenciatura em Pedagogia é uma publicação semestral da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral de Garça - FAEF e Editora FAEF, mantidas pela Sociedade Cultural e Educacional de Garça - ACEG. Rod. Comandante João Ribeiro de Barros - KM1 - CEP: 17400-000 - Garça/SP - Tel.: (14) 3407-8000 - www.revista.br - www. faef.edu.br

desenvolvimento biológico, emocional, e intelectual das crianças, levando em consideração as diferentes realidades socioculturais. (BRASIL,1998, p.25)

A instrução, surgi no momento de necessidade, em um período onde muitas crianças viviam de muita pobreza aos novos modelos de sociedade, e nessa perspectiva surgiram uma reflexão da existência humana da criança.

10

## 3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Dentro do contexto histórico da educação ocorreram muitas divergências e para tal foram necessárias mudanças, a sociedade por sua vez foi se adaptando aos novos modelos de educação.

Segundo Marafon, (2017, p.1) "Nos séculos XV e XVI foram criados modelos educacionais para superar os desafios estabelecidos pela sociedade europeia então em desenvolvimento, no que se referem ao progresso científico, comercial e artístico. [...]"

Para a humanidade o período do renascimento é uma transição de como a criança passa a ser vista socialmente, evidenciando a preocupação com sua educação, por viver em extrema pobreza, com dificuldade, foi pensado em um lugar para elas.

Nestas instituições, com caráter extremamente religioso, as crianças não tinham uma proposta formal de instrução, embora tivessem atividades de canto, memorização de rezas, passagens bíblicas e exercícios de escrita e leitura. [...]" (MARAFON, 2017, p.2).

O ensino que nesse momento da história era religioso e comportamental não eram distribuídas igualmente para as classes sociais, "[...] o ser pobre era aquele merecedor de piedade; os reformadores protestantes defendiam a educação com o direito universal, mas o Estado priorizava a formação da elite" (MARAFON, 2017, p.2)

Nessa visão as classes sociais dominante (elite) já possuía o poder, enquanto que para as pessoas de classes baixas só lhe restavam acatar o que foi destinado a eles com total obediência, uma vez que nesse período o bem estar individual era colocado acima das necessidades coletivas, assim o rumo da história medieval vai seguindo de forma que a sociedade também vai se adaptando ao modelo dessa época, e com o passar do tempo foram surgindo várias outras instituições, algumas eram conhecidas como jardim de infância:



A educação propriamente dita da primeira infância surge com Friedrich Froebel na Alemanha que, de forma pioneira, fundou os Kindergarden (jardins-de-infância), fazendo evidente alusão ao jardineiro que cuida da planta desde pequenina para que ela cresça bem, uma vez que os primeiros anos das crianças são considerados fundamentais para o seu desenvolvimento posterior. Froebel privilegia as atividades lúdicas por perceber o significado funcional do jogo para o desenvolvimento sensóriomotor, as habilidades são aperfeiçoadas por meio de métodos lúdicos por ele inventados. O canto e a poesia são utilizados para facilitar a educação moral e religiosa. (MARAFON, 2017, p.3)

11

No Brasil, início do século XX, a educação das crianças ocorria por meios dos familiares, pois a maior parte da população morava em zonas rurais, de onde detinham o sustento, já nos centros urbanos os bebes rejeitados eram entregues aos orfanatos.

Segundo Aquino (apud MARAFON, 2001, p. 31):

A roda dos expostos, como assistência caritativa, era, pois, missionária. A primeira preocupação do sistema para com a criança nela deixada era de providenciar o batismo, salvando a alma da criança, a menos que trouxesse consigo um bilhete – o que era muito comum – que informava à rodeira de que o bebê já estava batizado. No caso de dúvida dos responsáveis pela instituição, a criança era novamente batizada. Mas o fenômeno de abandonar os filhos é tão antigo como a história da colonização brasileira, só que antes da roda, as crianças eram abandonadas e supostamente assistidas pelas municipalidades, ou pela compaixão de quem as encontrava.

O aumento na taxa de crianças abandonadas e o aumento do êxodo rural resultaram na intensificação dos problemas urbanos. Nessa perspectiva foi necessário pensar em criação de creches para sanar as necessidades precárias das pessoas. As "[...]iniciativas isoladas de proteção à infância, orientadas a combater as altas taxas de mortalidade infantil, criando entidades de amparo. [...] E implicaria na criação de creches, asilos e internatos destinados a cuidar das crianças pobres." (MARAFON, 2017, p.5)

Com o advento das ideias iluministas que surgiram no século XVIII, e foi um importante movimento intelectual Frances, em que os pensadores evidenciaram a obrigação para usar a razão, surge então a precisão de implantar novos métodos de educação para formar um ser capaz de pensar por si mesmo, a capacidade do indivíduo de raciocinar promoveria sua libertação, essa corrente trouxe grandes influencias no tocante, as propostas pedagógicas modernas para o movimento da Escola Nova no Brasil, que por sua vez foram muitos personagens ilustres que lutaram para um ensino melhor em prol a sociedade como por exemplo Anísio Teixeira, Maria Montessori, Fernando de Azevedo, e Lourenço Filho.



Nesta perspectiva somente a partir do século XX, que ocorreu o marco da criança no país (Brasil), momento que ela é vista como ser que precisa de ser cuidada e educada, e com a grande revolução industrial e as transformações capitalistas, muitos operários (pais e mães) lutavam para ter um lugar onde pudessem deixar os seus filhos.

[...] "um marco histórico foi a inauguração da creche da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado no Rio de Janeiro, a primeira creche brasileira para filhos de operários" (MARAFON, 2017, p.10). Depois desta conquista muitas outras foram acontecendo em vários outros Estados.

No primeiro momento a Educação era entendida como compensatória<sup>4</sup> para sanar as dificuldades encontradas ao longo da história na sociedade.

Nos anos de 1970, no bojo dessa concepção compensatória, foram criados o Conselho Federal de Educação; e em 1974 o Projeto Casulo, vinculado à Legião Brasileira de Assistência, que se expandiu e passou a atuar de maneira sistemática na área de creche; nesse período foi criada, a Coordenação de Educação Pré-escolar, vinculada ao Ministério da Educação e da Cultura, apesar de que o MEC havia instituído vários programas de atendimento pré-escolar. Porém o que realmente teve atuação marcante nos anos 70 foi a LBA. (MARAFON, 2017, p.13)

Dentro do contexto histórico da educação ocorreram diversas mudanças e ajustes na política tanto socialmente como economicamente. Nesta visão a creche vem sanar as dificuldades encontradas na família "[...] a creche dispõe de um potencial que pode constituir – se como importante apoio para melhorar as relações familiares e aproximar a família da comunidade. [...]" (MERISSE, 1997, p.50)

Nesta perspectiva as mudanças na política foram se aperfeiçoando com o novo modelo de sociedade e somente em 1980, segundo Marafon (2017) é que foram instituídas oficialmente o III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto. E em 1996, a instrução para as crianças passa ser responsabilidade da Secretaria de Educação com Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 (LDB), (BRASIL, 1996).

A instrução infantil a partir da LDB, atualmente é constituída para crianças a partir de quatro(4) meses, pois antes desse período a mesma tem direito de ficar sobre a proteção e os

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Conjunto de medidas políticas e pedagógicas visando compensar as deficiências físicas, afetivas, intelectuais e escolares das crianças das classes cultural, social e economicamente marginalizadas, a fim de que elas se preparem para um trabalho e tenham oportunidade de ascensão social.

cuidados da mãe com recursos do seguro maternidade oferecido pelo Estado, até aos três(3) anos com prioridade para período integral nas instituições (creche), <u>não</u> obrigatório, para as crianças a partir dos quatro (4) anos até cinco(5) anos obrigatoriamente ser matriculado na préescola com período parcial, podendo o período restante estar na creche se assim for, de interesse da família, sendo Direito da criança, e partir dos seis (6) anos estar matriculado no 1º ano do 13 ensino fundamental obrigatoriamente para ser alfabetizada com estimativa até o 3° ano.

A pré-escola por sua vez, passa a ser um processo de aprendizagem por meio do lúdico, a brincadeira, o faz de conta, o mundo mágico ajuda no desenvolvimento da criança, ou seja, no cognitivo, na coordenação motora e no físico, dessa forma prazerosa de aprender, a mesma consegue dar sequência aos estudos e continuar aprendendo aos anos posteriores.

#### 3.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino fundamental assim como a pré-escola são etapas educacionais constituídas por leis e por intermédio destas são garantidos os direitos da sociedade, que foram sendo conquistados por vários períodos em nosso país. Dentre essas legislações temos, como já foram mencionadas anteriormente, as Leis de Diretrizes Bases (LDB) (BRASIL,1996) e Diretrizes Curriculares Nacional (DCN), e muitas outras leis que garantam o direito as pessoas de possuírem a Educação Básica.

O processo de aprendizagem no primeiro (1º) ano, nos anos iniciais devem ter sequência ao lúdico, uma vez que a criança já possui resquícios da brincadeira, aproveitando - se desta para dar continuidade ao aprender a uma nova realidade, que introduzirá a criança para alfabetização e letramento, que nasce por meio da leitura e escrita levando o aluno a percepção social e política.

E, é pela Educação que os seres humanos adquirem os alicerces necessários para que possam produzir conhecimentos, competências e habilidades e desenvolver reflexões sobre seu papel como ser social.

Segundo Militão e Miralha (2017, p.845):

Etapa gratuita e obrigatória da educação básica e com duração de nove anos, iniciando-se aos seis anos de idade, o ensino fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo



(inciso I), a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade (inciso II),o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores (inciso III), e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (inciso IV).

14

O professor, sendo mediador dessa construção, pode favorecer um ambiente adequado ao seu aluno de modo qualitativo e significativo, oferecer além dos materiais didáticos considerando a realidade de cada criança, para que isto aconteça o projeto político pedagógico da escola deve ser esquematizado por toda a equipe escolar pensando na comunidade que frequenta a escola, esse planejamento ajuda identificar os saberes das crianças.

O Estado vem justamente para garantir os Direitos coletivos e individuais por intermédio de uma legislação efetiva, a obrigatoriedade de oferecer a sociedade uma vida justa e igualitária a nação, para que a mesma possa usufruir plenamente de suas garantias.

# 4. A LEI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O século XXI é marcado pela universalização dos meios de comunicação, a televisão, o rádio e principalmente a internet são os principais responsáveis por transmitir conhecimento, os acontecimentos em toda parte do mundo são disseminados a uma velocidade tão rápida que em poucos minutos se torna global.

O que acontece, contudo, é que a mídia transmite o que eles consideram como relevantes e o fazem de acordo com seu ponto de vista, dessa forma assuntos que para essas pessoas não são considerados importantes, acabam ficando fora do círculo de debates nacionais, isso desencadeia um sério problema social uma vez que as pessoas ficam presas na ignorância por falta de conhecimento, é o que ocorre principalmente com a legislação referente aos direitos das crianças e as obrigações dos pais com relação a vida escolar, sendo que esse é um assunto de responsabilidade coletiva como prevê nossa Carta Magna em seu Art. 205:



A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

No âmbito da escola, professores e diretores não discutem sobre esses direitos e deveres com os pais, pois muitas vezes eles mesmos não os conhecem inteiramente, a maior parte da população brasileira não possui o nível superior de forma que uma grande parte sequer sabe que existem artigos específicos sobre o assunto, e o que acontece é que esses direitos que deveriam ser de todos, acabam restritos a uma pequena parcela da população que detém seu conhecimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um dos principais documentos que explicitam os deveres dos pais com relação a vida escolar. "Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino" (BRASIL, 1990).

Contudo, suas obrigações não se resumem a deixar seus filhos sob a responsabilidade de outra pessoa para educa-lo, muito pelo contrário, o processo de formação de um ser é muito complexo e requer orientação, apoio e estímulo em todos os ambientes que ele convive, dessa forma pais e professores devem atuar mutuamente no momento de transmissão de saberes, não devendo portanto um lado transferir para o outro suas obrigações, a preocupação com esse assunto é tão relevante que foram criadas sanções por parte do ECA e aplicáveis aos pais ou tutores caso esses descumpram seus deveres (BRASIL, 1990):

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII - advertência;

VIII - perda da guarda;

IX - destituição da tutela;

X - suspensão ou destituição do pátrio poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto nos Artigos 23 e 24.

Assim, da mesma forma que a lei impõe obrigações aos pais, ela também as impõe ao Estado deveres, pois cabe a ele fornece uma escola pública gratuita e de qualidade e garantir de todas as formas possíveis que todas as crianças tenham o amparo necessário para desenvolver fisicamente e psicologicamente. Tendo direito não só ao ensino como também a saúde, ao laser, a crescer e ter igualdade de oportunidade e poder ingressar no ensino superior, que por muito 76 tempo ficou restrito as pessoas que possuíam melhores condições financeiras, e isso acabava por só agravar ainda mais a questão da desigualdade social.



Portanto é extremamente importante que todas as crianças tenham as mesmas oportunidades para que possam continuar iguais no futuro, sendo esse uma obrigação do Estado, promover meios para se atingir a igualdade como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990):

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

De acordo com o exposto acima, todas as leis destinadas as crianças incluem também as portadoras de necessidades especiais, tendo esta um estatuto específico, que traz um rol que disciplina as adaptações que as instituições escolares devem possuir, para recepcionar toda e qualquer pessoa que venha precisar, incluindo educadores capacitados para que adaptem o currículo de forma que a aprendizagem ocorra ao meio, para os alunos que tenham alguma limitação física, é direito garantido ao um cuidador para auxilia- ló, junto a sala.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9394/96) capítulo V da educação especial:

> Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino



fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (BRASIL, 1996)

17

Como este artigo explicita, o atendimento as pessoas que tem necessidades especiais no ingresso a rede de ensino regular, favorece a socialização e a interação aos discentes, beneficiando uma igualdade de direitos a todos os seres humanos.

Dentre esta igualdade e outras, temos que destacar sem nenhuma dúvida o atendimento as crianças que por motivos de doenças não possam estar presentes em sala de aula, no entanto, o ensino hospitalar também é um direito da criança, e os pais tem obrigação de exigir os direitos a seus filhos, assim como o Estado tem o dever de cumpri- lós.

Nessa perspectiva o papel do professor é mediar o ensino a estas crianças de modo que favorece o seu desenvolvimento cognitivo, oferecer a este aluno o melhor enquanto educador, dar oportunidade de sonhar, de poder ser criança, mesmo enquanto em cima de uma cama, poder fazer a diferença, dar a elas a oportunidade de aprender a ler e a escrever. E os pais como obrigação exigir que esses direitos venham ser garantido pelo Estado.

# 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, a criança tem direito de receber uma completa instrução tanto familiar, quanto escolar para que possa crescer, se desenvolver e estar apto a cumprir seu papel social, poder se tornar um ser com igualdade de fato e não apenas de direito, poder atingir seus objetivos e vontades como pessoa, pois de nada adianta uma série de direitos e deveres que deveriam auxiliar no seu processo de formação se esses não saem do papel, para nada serve um conjunto de leis, se as pessoas não a conhecem ou quando tentam se informar não a compreendem.



No Brasil tem-se o pensamento arcaico, de que para ser importante, tem que ser difícil, é o que ocorre com nossa legislação, os termos utilizados fogem tanto do conhecimento comum, que a população desiste de conhece-los por não entender, acreditam que só pessoas formadas na área do direito é que devem saber, mas esse é um erro enorme, pois leis não são criadas para um grupo especifico de pessoas, elas são criadas para a sociedade, para que todos as respeitem 🛺 e possam desfrutar de tudo que eles tem direitos.

Esses pensamentos dos indivíduos que não precisam conhecer as leis os tornam pessoas ignorantes, sem cultura do saber, sobretudo alienados aos acontecimentos da vida tanto socialmente, quanto economicamente e principalmente na política. Por sua vez as escolas estão à disposição da sociedade, no entanto precisa estar atenta as leis de direitos e deveres que resguarda a dignidade das crianças, e a sociedade em geral devem cobrar das escolas e do Estado um ensino qualificado para a clientela que as frequenta, considerando a sua realidade e o lugar onde vivem, e os pais estar como pessoas participativa tanto no ambiente escolar como fora, e poder fazer a diferença dentro de uma democracia educacional, e não ter inversões de valores, como vem ocorrendo atualmente quanto o educar de seus filhos, fazer seu papel de pai é primordial no tocante cuidar e educar, para que os docentes possam fazer o seu trabalho de modo qualitativo ensinar o seu saber, como mediador e trocas de conhecimento.

A informação sobre as leis que resguardam os direitos das crianças faz com que todos possam ter uma parceria em prol a criança, podendo exigir e cobrar se assim for necessário, transformando essas crianças em cidadão com pensamento crítico e reflexivo, sabendo respeitar o próximo por meio do amor. E não ficar alienados por falta de conhecimento, e deixar que outros as controle, presas por sua falta de recursos para reverter sua situação, o único caminho para a libertação é a busca por uma educação de qualidade que atenda todas as necessidades da sociedade que forme uma ser completo, para a emancipação.

#### 6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao.htm</a>. Acesso em 28 set. 2016.



#### REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA DA PEDAGOGIA – ISSN: 1678-300

Ano XVII - Número 30 - janeiro de 2018 - Periódico Semestral

BRASIL. ECA. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Disponível em:** <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069Compilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069Compilado.htm</a>>. Acesso em 28 set. 2016.

BRASIL. LDBN. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. **Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Disponível em:** <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9394.htm</a>>. Acesso em 28 set. 2016.



BRASIL. **Referencial Curricular Nacional Para A Educação Infantil**. RCNEI. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume l.

DIMENSTEIN, Gilberto. O Cidadão de Papel. 11ª, São Paulo: Ática, 1995.

\_\_\_\_\_. O Cidadão de Papel: A infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil, 24, São Paulo, Ática, 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 47ª Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GHIRADELLI, Paulo Junior. História da Educação. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LIBANEO, José Carlos. **Democratização da Escola Pública**. 20ª ed. São Paulo: Loyola, 2005.

MARAFON, Daniele. **Educação Infantil no Brasil**: um percurso histórico entre as ideias e as políticas públicas para a infância. Disponível em:http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\_histedbr/seminario/seminario8/\_files/ZjxYEbbk.d oc. Acesso em 28 fev. 2017.

MERISSE. Antônio. Origens das instituições de atendimento à criança: o caso das creches. In MERISSE. A et al. **Lugares da Infância**: reflexões sobre a história da criança na fábrica, creche e orfanato. São Paulo: Arte e Ciência, 1997.

MILITÃO, Silvio Cesar. (et al). **Ensino fundamental**: trajetória histórica e panorama atual. Disponível em: http://docplayer.com.br/15245677-Ensino-fundamental-trajetoria-historica-epanorama-atual.html. Acesso em 28 fev. 2017.

ONU. **Organização das Nações Unidas**. Disponível em: http://www.onu.org.br/. Acesso em 28 fev. 2017.

